

**PORTARIA Nº 276/DAD/SESAD, de 25 de Maio de 2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 110/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, cujo objeto é a **aquisição de soluções químicas**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Parnamirim/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 2º** - Designar **Cesar Alexandre Fernandes**, Mat. 14.286 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado;

**Art. 3º** - Designar **Ana Maria Ferreira**, Mat. 4.843 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do referido contrato.

**Art. 4º** - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

**Art. 5º** - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

**Art. 6º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

**Art. 7º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 8º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Com efeito retroativo ao início da vigência do contrato.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Esterilização, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Divino Amor, Hospital

Deputado Márcio Marinho, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA, CCPAR Sadi Mendes, Cento de Especialidade Odontológica, Unidades Básicas de Saúde e a Central de Esterilização Municipal, órgãos pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das seguintes empresas: Item 01 adjudicado para: **R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº 26.526.668/0001-60), totalizando R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais); Item 02 adjudicado para: **TOP LICITA LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI** (CNPJ nº 22.883.543/0001-37), totalizando R\$ 32.098,96 (Trinta e dois mil, noventa e oito reais e noventa e seis centavos); Item 03 adjudicado para: **SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 29.926.189/0001-20), totalizando R\$ 67.999,75 (Sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Parnamirim/RN, 24 de maio de 2023

**George Paiva de Assunção**  
Pregoeiro/SESAD

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

**ACOLHO** a adjudicação do Pregoeiro no julgamento do Processo Licitatório N.º 2.615/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, do tipo Menor Preço por item, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para Esterilização, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Divino Amor, Hospital Deputado Márcio Marinho, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA, CCPAR Sadi Mendes, Cento de Especialidade Odontológica, Unidades Básicas de Saúde e a Central de Esterilização Municipal, órgãos pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

Assim, por terem sido atendidas todas as exigências editalícias com respeito às normas e princípios atinentes à matéria, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação às empresas **R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº 26.526.668/0001-60), **TOP LICITA LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI** (CNPJ nº 22.883.543/0001-37), e **SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 29.926.189/0001-20), e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirim/RN, 24 de maio de 2023

**Luciana Guimarães da Cunha**  
Secretária Municipal de Saúde

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023**; PROCESSO Nº 38.585/2023; **CONTRATANTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S/A – CNPJ: 06.272.575/0060-08, **OBJETO**: Contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de lavagem e engomagem de roupa hospitalar, com fornecimento de todo o enxoval, em sistema de comodato, necessário ao pleno funcionamento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR GLOBAL**: R\$ 243.504,00 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quatro reais); **VIGÊNCIA**: 24/05/2023 á 22/11/2023; **RECURSOS**: 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA**: 3.3.90.39; **FONTE**: 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Parnamirim/RN, 24 de Maio de 2023.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**SEMUR**  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

#### AVISOS

#### NOTIFICAÇÃO

Notificante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

Notificado (a): **MARCOS TULIO BEZERRA CALDAS** CPF: **779.409.894-72**

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado na **RUA CAMINHO DE PIRAMBUZIOS, S/N - CAJUPIRANGA - CEP: 59156-315 - Loteamento: 1907 B 61 - CAMINHO DO MAR**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

**CHARLES CASAS DE QUADROS**

Secretário Municipal do meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

#### NOTIFICAÇÃO

Notificante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

Notificado (a): **JOSE CHAVES DE CASTRO** CPF: **004.858.704-44**

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado na **RUA CAMINHO DE PIRAMBUZIOS, S/N - CAJUPIRANGA - CEP Cep: 59157-315 Loteamento: 1907 G 198 - CAMINHO DO MAR**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

**CHARLES CASAS DE QUADROS**

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano